



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

INSTITUI O PROGRAMA "FUTURO CIENTISTA SERRANO", DESTINADO AO FOMENTO DA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Programa "Futuro Cientista Serrano", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, destinado a fomentar a cultura de ciência, tecnologia e inovação entre os estudantes da rede municipal de ensino da Serra.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I – Despertar a vocação científica e o pensamento crítico nos estudantes;
- II – Incentivar a criação de projetos que busquem soluções criativas para desafios sociais, econômicos e ambientais do município;
- III – Promover a integração entre as escolas municipais e o ecossistema de ciência e tecnologia da cidade;
- IV – Identificar e apoiar jovens talentos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;
- V – Contribuir para a formação de uma nova geração de pesquisadores e inovadores na Serra.

Art. 3º - O eixo central do Programa será a Olimpíada Científica da Serra, um evento anual destinado a estudantes da rede municipal para a apresentação de projetos de pesquisa e inovação.

Parágrafo único - A Olimpíada terá categorias definidas por ano escolar e por área do conhecimento, incentivando projetos que se relacionem com temas de relevância para a cidade, como sustentabilidade, economia do mar, turismo e cidades inteligentes.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345



E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <https://seria.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003400350036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a "Bolsa Futuro Cientista", um auxílio financeiro destinado aos estudantes vencedores da Olimpíada Científica da Serra, como forma de incentivo à continuidade de seus estudos e pesquisas.

§ 1º A concessão da Bolsa será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá, no mínimo, critérios objetivos de avaliação de mérito e, se for o caso, de vulnerabilidade social.

§ 2º Além da bolsa, a premiação poderá incluir medalhas, certificados e apoio para o desenvolvimento dos projetos de maior destaque.

Art. 5º - Para a preparação dos estudantes e a qualificação dos projetos, o Programa desenvolverá ações de apoio, como:

- I – Realização de workshops e oficinas sobre metodologia científica e inovação;
- II – Promoção de mentorias com pesquisadores e profissionais do mercado;
- III – Incentivo à criação e utilização de laboratórios e espaços de criatividade (espaços maker) nas unidades escolares.

Art. 6º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino superior e técnico, como a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como com entidades do terceiro setor ecossistema de inovação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário ou em parceria com a iniciativa privada.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003400350036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa “Futuro Cientista Serrano”, destinado ao fomento da educação científica e tecnológica na Rede Municipal de Ensino da Serra, como instrumento de fortalecimento da aprendizagem, da inovação e da formação integral dos estudantes.

A proposta visa estimular o interesse de crianças e adolescentes pelas áreas de ciência, tecnologia, inovação e pensamento crítico, por meio de ações pedagógicas que valorizem a pesquisa, a experimentação, a criatividade e a resolução de problemas, preparando os alunos para os desafios de um mundo cada vez mais tecnológico.

O programa contribui para a melhoria da qualidade do ensino público municipal, promove a inclusão educacional e amplia as oportunidades de desenvolvimento acadêmico e profissional dos estudantes, alinhando-se às diretrizes educacionais e às demandas de desenvolvimento do Município da Serra.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 13 de janeiro de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345



E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br
Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003400350036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

